



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação

Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020-PIBI- Af, com orientações para **inscrição e seleção de propostas de projetos de estudantes para concessão de bolsas de estímulo ao empreendedorismo inovador** na modalidade PIBI-Af com vigência de novembro de 2020 a outubro de 2021.

1. OBJETIVOS E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-PIBI -Af é destinado a estudantes que ingressaram no Ensino Superior **na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR**, tendo como principais objetivos:

- 1.1. Valorizar atividades de inovação e empreendedorismo entre os estudantes de graduação, buscando a interação entre o conhecimento adquirido em sala de aula, com a criação de novas possibilidades para empreender e gerar tecnologias para a UFR e para a sociedade;
- 1.2. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior, considerando grupos historicamente preteridos em termos de acesso ao ambiente acadêmico, à cultura científica, tecnológica e de inovação;
- 1.3 Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação dentro do contexto do empreendedorismo;
- 1.4 Disseminar e fortalecer a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente universitário;
- 1.5 Conectar estudantes de graduação com práticas inovadoras já estabelecidas ou em fase de estabelecimento no mercado de trabalho;
- 1.6 Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico matogrossense e brasileiro por meio da formação empreendedora e estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e sustentáveis.
- 1.7 **Em relação aos orientadores:** estimular professores/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação, na estruturação e execução de projetos que resultem em práticas vinculadas a empreendimentos inovadores, em suas etapas iniciais de desenvolvimento, e a formação de competências empreendedoras;
- 1.8 **Em relação aos bolsistas:** proporcionar ao bolsista, orientado por professores/pesquisadores, a aprendizagem de rotinas de pesquisa vinculadas à inovação e desenvolvimento do comportamento empreendedor, por meio da elaboração e execução de projeto multidisciplinar.
- 1.9 Durante a vigência da bolsa, os estudantes e seus orientadores serão auxiliados pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica da PROPPIT, quanto ao estabelecimento de parcerias entre a UFR e outras instituições públicas e privadas, para viabilizar experiência inovadora.



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação

Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-**PIBI-Af**

2. MODALIDADE

2.1 PIBI-Af: O Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-**PIBI -Af** para estudantes da graduação da UFR, **é destinado a estudantes que ingressaram na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil/SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.**

3. BOLSAS

- 3.1. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em novembro de 2020 e término em outubro de 2021.
- 3.2. **Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do estudante contemplado (conta corrente individual).
- 3.4. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR e nem com as instituições parceiras do projeto.
- 3.5. É vedado o acúmulo da bolsa deste Programa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

4. REQUISITOS

4.1. Quanto ao(a) orientador(a):

- 4.1.1. Possuir título de doutor ou de mestre;
- 4.1.2. Ser servidor(a) ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado (Resolução CONSUNI 07/2020), vinculado a UFR com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e da vigência do Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-PIBI-Af;
- 4.1.3. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
- 4.1.4. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
- 4.1.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do(a) bolsista.

4.2. Quanto ao estudante:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período de vínculo com o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-PIBI-Af;
- 4.2.2. Para participar na modalidade -**PIBI - Af**, além de atender aos requisitos do item 4.2.1 desta Chamada é necessário ter **ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.**



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

- 4.2.3. Ser indicado por professor/pesquisador e que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (4.1. Quanto ao(a) orientador(a) e 4.3. Quanto a proposta de projeto);
- 4.2.4 Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa;
- 4.2.5 Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do(a) orientador(a);
- 4.2.6 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para execução do projeto de empreendedorismo inovador;
- 4.2.7 Ter, no máximo, até 03 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFR até o semestre letivo 2019/2;

4.3 Quanto a proposta do projeto

- 4.3.1 As propostas de projetos destinadas à alocação de bolsistas do PIBI-Af terão vigência de 12 (doze) meses e deverão obedecer a estrutura definida pelo formulário de submissão da proposta (Anexo I) constante nesta Chamada;
- 4.3.2 No formulário de submissão da proposta, o projeto deve conter as seguintes informações:
 - I- Título do projeto (nome da proposta de empreendedorismo inovador);
 - II- Nome dos proponentes;
 - III- Cidade sede de execução do projeto;
 - IV- Dimensão temática do projeto (constante no item 4.3.3);
 - V- Qual problema/desafio a ser superado, especificando:
 - a) Público-alvo/segmento de beneficiados;
 - b) Relevância do problema e da oportunidade de inovação;
 - c) Abrangência dos resultados a serem atingidos;
 - d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.
 - VI- Solução Esperada, destacando:
 - a) Funcionalidades da solução proposta;
 - b) Viabilidade técnica da solução proposta;
 - c) Alinhamento da solução proposta com o problema identificado.
 - d) Contextualização desse item na literatura técnico-científica.
 - VII- Parcerias instituídas ou a instituir;
 - VIII- Referências Bibliográficas.
- 4.3.3. As propostas dos projetos deverão ter aderência com pelo menos uma das temáticas:
 - a) Meio Ambiente;
 - b) Agricultura;
 - c) Pecuária;
 - d) Indústria;
 - e) Micro, Pequenas e Médias Empresas;
 - f) Associativismo e Cooperativismo;
 - g) Organizações não-governamentais;
 - h) Transferência de tecnologia entre a universidade e outras instituições públicas ou privadas;
 - i) Responsabilidade socioambiental.



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

5. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 5.1 As inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica- **PIBI -Af** serão realizadas pela internet através de **processo SEI**, contendo formulário de inscrição (Anexo II) desta Chamada Interna, e todos os anexos do item 5.4, **encaminhados à CUR- GPGP** no período **de 02 a 20 de setembro de 2020**.
- 5.2 O número de inscrição é limitado por orientador(a) com título de doutor ou com título de mestre a **apenas 01 (um) estudante**.
- 5.3 Antes de realizar a inscrição, tanto o(a) orientador(a) quanto o estudante, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
- 5.4 No ato da inscrição, por meio de processo SEI, o(a) orientador(a) deverá:
- 5.4.1 Anexar o formulário de inscrição;
 - 5.4.2 Anexar o formulário de submissão da proposta;
 - 5.4.3 Anexar o currículo Lattes, em formato PDF, atualizado do(a) orientador(a);
 - 5.4.4 Anexar o currículo Lattes, em formato PDF, atualizado estudante regularmente matriculado na UFR;
 - 5.4.5 Anexar comprovante de matrícula ou Histórico Escolar atualizado do estudante;
 - 5.4.6 Anexar documento comprobatório de ingresso do estudante na UFR por meio da modalidade de renda da Política de Ação Afirmativa (atestado do tipo de vaga) e/ou declaração de que é assistido pelo Programa de Assistência Estudantil, que pode ser solicitado no Registro Escolar e/ou na Supervisão de Assistência Estudantil/SAE da UFR de forma presencial ou via processo SEI.
 - 5.4.7 Anexar em documento PDF o link extraído da página do CNPq que comprove a participação do(a) orientador(a) em Grupo de Pesquisa;
- 5.5 A PROPPIT/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário;

6 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A análise das inscrições será realizada em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados:
- 6.1.2 Etapa 1.** Análise preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPPIT/UFR): Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **requisitos e inscrições das propostas de projetos** (itens 4 e 5, respectivamente) seguirão para a Etapa 2.
- 6.1.3 Etapa 2.** Análise da proposta de projeto será realizada por uma comissão de avaliadores *ad hoc* composta por servidores docentes e técnico-administrativos da UFR. Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores *ad hoc*, considerando as informações enviadas e constantes no formulário de submissão da proposta. Serão considerados 03 (três) critérios de avaliação das propostas de projetos inscritas, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados (Anexo III): Classificatória e eliminatória: Serão avaliadas as informações que compõem a proposta de projeto apresentado e a nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio).



Universidade Federal de Rondópolis – UFR

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação

Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

7. CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do estudante será baseada na pontuação obtida da **SOMA** da nota da proposta do projeto e da nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio);
- 7.2 Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1ª) Maior nota recebida na avaliação da proposta do projeto; 2ª) Estudantes assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR, 3ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; 4ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência; 5ª) Estudantes ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- 7.3 Serão automaticamente **ELIMINADAS** do processo de seleção as inscrições que: não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem estudante indicado por dois ou mais orientadores; estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; não apresentarem **TODAS** as categorias obrigatórias preenchidas nos campos específicos do formulário de submissão da proposta (Anexo I), conforme descrito no item 4.3 e, que obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias da proposta de projeto (item 4.3).

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A PROPPIT/UFR divulgará em seu site institucional (<https://ufr.edu.br/>) o resultado do processo de seleção nas datas previstas no cronograma desta Chamada Interna (ANEXO IV).
- 8.2 A PROPPIT/UFR divulgará **CONVOCATÓRIA** no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) **após a divulgação do Resultado Final**. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciarem a entrega de documentos no prazo estabelecido.
- 8.3 As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

9. INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

9.1 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1.1 Para implementação da bolsa, os orientadores deverão encaminhar **TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**, disponível no SEI e o Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa (Anexo V) preenchidos e devidamente assinados pelo estudante e pelo(a) orientador(a) seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA** publicada pela PROPPIT/UFR no site institucional (<https://ufr.edu.br/>) após a divulgação do Resultado Final.
- 9.1.2 A falta do aceite e do termo ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPPIT/UFR.
- 9.1.3 Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 12 desta Chamada Interna.
- 9.1.4 Os bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil para depósito do pagamento.
- 9.1.5 Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

- 9.1.6 O estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento.
- 9.1.7 **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação dos Termo de Aceite institucional e/ou do Termo de Identificação, Compromisso e Declaração de Não Acumulação de Bolsa.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

10.1 Dos(as) bolsistas(as):

- 10.1.1 Participar das atividades de formação a serem oferecidas pelo programa;
- 10.1.2 Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade;
- 10.1.3 Executar as atividades indicadas pelo(a) orientador(a) e constantes no projeto;
- 10.1.4 Zelar e promover o nome da Universidade Federal de Rondonópolis, sendo vedado utilizar símbolo ou "logo" desta para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- 10.1.5 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal;
- 10.1.6 Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBI – Af com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFR ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no PIBI-Af e solicitando o seu desligamento imediato tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- 10.1.7 Informar imediatamente a coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, sob pena de arcar com o ressarcimento ao erário público caso haja recebimento indevido da bolsa PIBI-Af;
- 10.1.8 Não exceder o limite de 03 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFR, considerando até semestre letivo de 2019/2;
- 10.1.9 Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do PIBI-Af em eventos técnicos e científicos, reuniões, nos documentos e em relatórios decorrentes do projeto aprovado na corrente Chamada Interna;
- 10.1.10 Elaborar relatório parcial de atividades a ser entregue no mês de abril/2021, via SEI e encaminhada à CUR- GPGP acerca do desenvolvimento do projeto para fins de análise e definição da continuidade ou não da bolsa por parte da coordenação do programa;
- 10.1.11 Elaborar relatório final do projeto e apresentar oralmente os resultados do mesmo em evento no mês de novembro/2021 para uma banca avaliadora a ser organizada pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica (CIT/PROPPIT);
- 10.1.12 Submeter (e apresentar em caso de aprovação) trabalho aos Encontros Universitários da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, individualmente, ou em conjunto com outros bolsistas e membros do projeto;



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

10.1.13 Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFR, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Se publicado individualmente:

“O presente trabalho foi realizado com apoio do (a) _____”

Se publicado em coautoria:

“Bolsista do (a) _____”.

10.2 Do(a) Orientador(a)

- 10.2.1 Ser servidor(a) ativo(a), em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFR, podendo ser docente ou técnico-administrativo(a);
- 10.2.2 Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo orientando(a), nas dependências da UFR bem como nas dependências da possível instituição parceira do projeto PIBI-Af, contemplado(a) com bolsa, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- 10.2.3 Auxiliar o(a) bolsista do projeto selecionado na produção de relatórios (parcial e final) com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no projeto, bem como na construção do relatório final;
- 10.2.4 Acompanhar e registrar a frequência mensal do(a) bolsista do projeto;
- 10.2.5 Comunicar imediatamente à coordenação do programa a conclusão ou abandono do curso, bem como o trancamento de matrícula do(a) bolsista, pois são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa PIBI-Af;
- 10.2.6 Em caso de identificação de desistência ou não cumprimento da atividade mensal do(a) bolsista do projeto, preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Informe de Não Realização de Atividade Mensal pelo Bolsista para Fins de Não Pagamento da Bolsa PIBI-Af (Anexo VI) via SEI e encaminhados à CUR- GPGP até o dia 15 do mês;
- 10.2.7 Orientar a submissão de trabalho(s) do(a) bolsista nos Eventos Acadêmicos da UFR na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 11.1 À PROPPIT/UFR cabe gerir o Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-PIBI - Af, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações da UFR;
- 11.2 A avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica-PIBI -Af da UFR e das participações são atividades realizadas por membros dos Comitês Interno e Externo, de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa:
 - 11.2.1 O Comitê Interno de Inovação Tecnológica da UFR é um órgão assessor instituído por Portaria da PROPPIT/UFR, constituído, em sua maioria, de servidores da UFR, representantes



Universidade Federal de Rondópolis – UFR

Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação

Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

da unidade gestora do Programa e de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente.

11.2.2 O Comitê Externo de Inovação Tecnológica da UFR é composto por pesquisadores, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, ou perfil equivalente, convidados anualmente pela PROPPIT/UFR.

11.3 Quando solicitados pela PROPPIT/UFR, os Comitês têm as seguintes atribuições:

11.3.1 Assessorar no processo de tomada de decisões relativas ao Programa de Inovação Tecnológica no âmbito da PROPPIT/UFR;

11.3.2 Avaliar os planos de trabalho apresentados no processo de seleção pelos candidatos ao Programa de Inovação Tecnológica da UFR;

11.3.3 Avaliar os relatórios e resumos dos trabalhos dos estudantes bolsistas do Programa de Inovação Tecnológica da UFR;

11.3.4 Avaliar, durante os eventos científicos promovidos pela PROPPIT/UFR, as apresentações dos estudantes participantes do Programa de Inovação Tecnológica da UFR;

11.3.5 Indicar trabalhos, entre os inscritos na edição anual do Seminário de Inovação Tecnológica, para premiação.

12. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

12.1 Para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e desligamento, o(a) orientador(a) deverá comunicar à coordenação do programa, a ausência do(s) bolsista(a) de suas atividades no projeto. Neste caso, a coordenação do programa irá providenciar a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e o desligamento do programa e a eventual substituição do(s) bolsista(s) .

12.2 A coordenação do programa poderá solicitar diretamente a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) e o desligamento do programa caso identifique o não cumprimento das atividades mensais por parte do(s) bolsista(s), bem como em caso de não aprovação ou não apresentação do relatório parcial do projeto. Após o desligamento, as bolsas podem ser redirecionadas pela coordenação do programa da forma que melhor considerar.

12.3 O(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a), poderá solicitar diretamente o desligamento do programa. Para tal, deverá preencher, assinar, digitalizar e encaminhar o Termo de Desligamento da Bolsa PIBI-Af (Anexo VII) via SEI para CUR -GPGP, até o dia 28 do mês anterior ao mês de desligamento. O processo deverá ser encaminhado pelo(a) orientador(a).

12.4 Em caso de desligamento de bolsista, o(a) orientador(a), pode solicitar substituição que deve ser informada por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA e encaminhada à CUR-GPGP.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Interna serão analisados pela PROPPIT/UFR.



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-**PIBI-Af**

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Publicada, Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Edna Maria Bonfim- Silva

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT/UFR)



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-PIBI-Af

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. Título do projeto (nome da proposta de empreendedorismo inovador):
2. Nomes dos Proponentes (estudante e orientador):
3. Localização (município e estado) da área de estudo do projeto:
4. Dimensão temática do projeto, de acordo com o item 4.3.3 desta Chamada (mais de uma dimensão pode ser selecionada):
5. Qual(is) problema(s) e desafio(s) a ser(em) superado(s): <i>(aqui explicita o público-alvo/segmento a ser beneficiado; a relevância do problema e da oportunidade de inovação; a abrangência dos resultados a serem atingidos; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento)</i>
6. Solução(ões) Esperada(s): <i>(aqui informe e explique as funcionalidades da solução proposta; a viabilidade técnica da solução proposta; o alinhamento da solução proposta com o problema identificado; informe sobre o status da sua proposta em termos de trabalhos técnicos ou científicos já produzidos até o momento)</i>
7. Já existe parceria formalmente constituída com uma instituição pública ou privada para execução da proposta? () Sim () Não
8. Se sim, informe o nome da instituição:
9. Se não, informe o nome de possível instituição a ser parceira do projeto:
10. Referências Bibliográficas



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-PIBI-Af

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
SIAPE:	
Telefone Celular:	
Telefone Fixo:	
E-mail:	
Endereço:	
Instituto/Faculdade:	
Curso:	
DADOS DO(A) ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	
Matrícula:	
Curso:	
Término Previsto do Curso:	
Instituto/Faculdade:	
Fone:	
E-mail:	



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-PIBI-Af

ANEXO III

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

Critérios de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema a ser solucionado ou Desafio a ser superado	<ul style="list-style-type: none">- O problema, o público-alvo e o desafio a ser superado estão bem caracterizados?- O problema e o desafio estão claros e são relevantes?- O público alvo ou mercado a ser beneficiado é abrangente?- Está claro que o projeto irá interferir positivamente na ampliação de benefícios ao público-alvo ou mercado?	0,0 – 10,0
Solução/Produto	<ul style="list-style-type: none">- As soluções propostas no projeto estão bem caracterizadas e são exequíveis?- Há argumentos técnico-científicos que respaldam a solução proposta?- Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado?	0,0 – 10,0
Inovação e Sustentabilidade da Proposta	<ul style="list-style-type: none">- Há evidências, por meio de consulta à literatura técnica e científica, de que a solução proposta é inovadora?- Em que medida a solução proposta se diferencia ou se complementa, a soluções já existentes, para a resolução do problema previsto no projeto?- A proposta apresenta premissas de sustentabilidade social e ambiental?	0,0 – 10,0

Cada avaliador atribuirá nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, calculada e também expressa de 0,0 a 10,0.



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

ANEXO IV

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As datas estabelecidas devem ser observadas por todos os(a) interessados(as) pelo programa, podendo sofrer alterações que serão devidamente informadas previamente.

Atividades	Data/Período
Lançamento da Chamada interna nº 04/PROPPIT/2020 - PIBI-Af	31/08/2020
Inscrição online via SEI da proposta de projeto pelo(a) orientador(a)	02 a 20/09/2020
Avaliação das propostas de projetos pela comissão de avaliadores <i>ad hoc</i> composta por servidores docentes e técnico-administrativos da UFR	20 a 30/09/2020
Divulgação das propostas de projetos e dos(as) bolsistas aprovados(as)	01/10/2020
Envio online da documentação pelo(a) orientador(a) para implementação das bolsas, conforme Item 9 deste Edital	05 a 09/10/2020
Apresentação do relatório parcial pelo(s) bolsista(s) para avaliação individual da continuidade ou não da(s) bolsas e do(s) projeto(s) aprovado(s)	Abril/2021
Apresentação final dos bolsistas com os resultados obtidos.	Novembro/2021



Universidade Federal de Rondonópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

ANEXO V

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO, COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Eu (estudante) _____, portador(a) do CPF nº _____, RGA nº _____, declaro para os devidos fins, que não recebo bolsa de outro programa/projeto da UFR, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nem remunerações de estágio e não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas de assistência estudantil .

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura Bolsista

Assinatura Orientador(a)



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica- **PIBI-Af**

ANEXO VI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

NÃO REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE MENSAL PELO BOLSISTA PARA FINS DE NÃO PAGAMENTO DA BOLSA PIBI-AF

Eu _____, SIAPE _____ orientador(a)
do(a) estudante bolsista _____ RGA
nº _____, informo à PROPPIT que o(a) estudante não realizou as atividades
referentes ao mês ____/____.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura Orientador(a)



Universidade Federal de Rondópolis – UFR
Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT)
Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação
Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020- Ação Afirmativa- Programa Institucional de Bolsas de
Inovação Tecnológica-**PIBI-Af**

ANEXO VII

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - AÇÃO AFIRMATIVA-PIBI-Af/2020

TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA PIBI-Af

Dados do(a) Orientador(a)			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular:	()
Dados do(a) estudante que terá a participação cancelada			
Nome:		CPF:	
E-mail:		Tel. celular:	()
Eu, (estudante) _____, participante na modalidade PIBI-Af, declaro que estou ciente do encaminhamento do pedido de cancelamento. Estou ciente de que devo entregar, no prazo de 30 dias a partir da data de solicitação de cancelamento, os resultados da pesquisa, conforme Chamada Interna nº 04/PROPPIT/2020.			
Data: ____/____/____			
_____ Assinatura do(a) Bolsista		_____ Assinatura do(a) Orientador(a)	